



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 014/2025/PMA/PI.

OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de tintas, ferros, metalon e outros materiais da construção civil, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PI/PMA/PI.

ABRIL/2025



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 014/2025/PMA/PI:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PMA/PI

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025 – PMA/PI

Processo Administrativo Nº 02.1564/2025/PMA/PI

Validade: 12 (DOZE) MESES, com possibilidade de prorrogação na forma do Decreto Federal nº. 11.462/2023. Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TINTAS, FERRO, METALON E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PMA/PI**, situada na Praça Quincas Castro, nº 15 – Centro, CEP: 64.400-000 – Amarante – PI, CNPJ: 06.554.802/0001 – 20, neste ato representado pelo Senhor: Prefeito Municipal: Adriano da Guia da Silva, CPF nº. 795.773.503 - 72, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme Processo Administrativo nº 02.1564/2025 – PMA/PI, referente ao Pregão Eletrônico SRP para Registro de Preços nº 014/2025 PMA/PI:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de tintas, ferros, metalon e outros materiais da construção civil, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PI/PMA/PI, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025/PMA/PI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, com o objetivo de disponibilizar para os órgão/entes, preços para posterior e oportuna contratação: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de tintas, ferros, metalon e outros materiais da construção civil, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PI/PMA/PI, na forma e quantitativos e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por menor preço por item e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração ou o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, sob anuência da Prefeitura Municipal de Amarante/PI.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

3.1. Da Requisição:

A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Compra (AC), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.

3.2. Na OC ou AC/OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou AC e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

4. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

4.2 - O objeto a ser entregue deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

5.0. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.0. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.0. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

11.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI.

11.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

12.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

12.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 12.1.

Dos limites para as adesões:

12.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 12.7.

12.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

12.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.0. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

Amarante/PI, 14 de abril 2025.

Detentora da Ata Geral - Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI
Titular Responsável / Registro de Preços
Adriano da Guia da Silva
Instituição Gerenciadora SRP/PMA/PI

GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
CNPJ	06.554.802/0001 - 20
TITULAR/GRSP/PMA/PI	ADRIANO DA GUIA DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO
ENDEREÇO	PRAÇA QUINCAS CASTRO Nº 15 - CENTRO
CIDADE	AMARANTE/PI

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2025/PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.1564/2025/PMA/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI.

REGISTRO DE PREÇOS: TINTAS, FERRO, METALON E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
LOTE I – TINTAS, FERRO, METALON E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LONA AMARELA 1X4: MARCA: Lona Plástica	METRO	1.000	5,36	5.360,00
02	LONA PRETA1X4: MARCA: Agroplastic	METRO	1.000	4,74	4.740,00
03	LUVA DE COURO MÉDIA: MARCA: GABI	UND.	300	4,87	1.461,00
04	LUVA DE PANO PIGMENTADA: MARCA: VONDER	UND.	600	2,37	1.422,00
05	LUVA LATEX G: MARCA: Volk do Brasil	UND.	600	2,64	1.584,00
06	LUVA MALHA BANHADA TRICOLOR T9-G: MARCA: PROTEPLUS	UND.	300	9,65	2.895,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: TINTAS, FERRO, METALON E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
LOTE I – TINTAS, FERRO, METALON E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
07	LUVA MALHA BORRACHA 26cm FORJADA: MARCA: PLASTCOR	UND.	300	10,31	3.093,00
08	LUVA MALHA BORRACHA VULCANIZADA: MARCA: Volk do Brasil	UND.	300	17,22	5.166,00
09	LUVA MALHA LISA 4 FIOS: MARCA: VONDER	UND.	300	4,05	1.215,00
10	MADEIRITE 2,20 X 1,20 X 10 MM: MARCA: Pinus Guarani	UND.	200	56,96	11.392,00
11	MASSA ACRÍLICA EXTERIOR 18 L: MARCA: SUVINIL	UND.	300	138,99	41.697,00
12	MASSA ACRÍLICA PVA 18L: MARCA: Spartex Tintas	UND.	300	74,00	22.200,00
13	MASSA CORRIDA EXTERNA 18L: MARCA: SUVINIL	UND.	300	111,10	33.330,00
14	MASSA CORRIDA INTERNA 18L: MARCA: VERBRAS	UND.	500	50,73	25.365,00
15	METALON 20X20MM 6m: MARCA: FERRO NORTE	UND.	600	45,79	27.474,00
16	METALON 30X50MM 6m: MARCA: FERRO NORTE	UND.	200	105,05	21.010,00
17	MDF 2,40 X 1,60 X 15 MM: MARCA: MASSISA	UND.	100	297,50	29.750,00
18	MEIO FIO EM CONCRETO 70X35X12cm: MARCA: PRÓPRIA	UND.	1.000	27,30	27.300,00
19	METALON 30x20 6m: MARCA: FERRO NORTE	UND.	200	54,70	10.940,00
20	METALON 30X30 6m: MARCA: FERRO NORTE	UND.	200	73,61	14.722,00
21	OCULOS ECOLINE CINZA CA 36032: MARCA: SUMMER	UND.	300	2,34	702,00
22	PÁ DE BICO: MARCA: TRAMONTINA	UND.	200	47,20	9.440,00
23	PARAFUSO 35cm x 14mm P/ PORTE: MARCA: RENNA	UND.	1.000	18,73	18.730,00
24	PARAFUSO AÇO 08cm x 18mm: MARCA: JOMARCA	UND.	200	20,57	4.114,00
25	PARAFUSO AÇO 10cm x 18mm: MARCA: JOMARCA	UND.	200	19,81	3.962,00
26	PARAFUSO AÇO 10cm x 22mm: MARCA: VONDER	UND.	200	23,19	4.638,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: TINTAS, FERRO, METALON E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
LOTE I – TINTAS, FERRO, METALON E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
27	PARAFUSO AÇO 12cm x 22mm: MARCA: DISCPAR	UND.	200	21,99	4.398,00
28	PARAFUSO AÇO 14cm x 24mm: MARCA: JOMARCA	UND.	200	19,70	3.940,00
29	PARAFUSO COM FENDA 5X3.5 mm: MARCA: JOMARCA	UND.	5.000	0,67	3.350,00
30	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X12": MARCA: JOMARCA	UND.	500	2,79	1.395,00
31	PARAFUSO FRANCÊS 3/8x3: MARCA: JOMARCA	UND.	500	1,56	780,00
32	PARAFUSO FRANCÊS 3/8x5: MARCA: JOMARCA	UND.	500	2,70	1.350,00
33	PARAFUSO FRANCÊS 3/8x7: MARCA: JOMARCA	UND.	500	5,25	2.625,00
34	PARAFUSO FRANCÊS 3/8x8: MARCA: JOMARCA	UND.	500	2,23	1.115,00
35	PARAFUSO FRANCÊS 3/8x9: MARCA: JOMARCA	UND.	500	6,15	3.075,00
36	PEDRA CASTELO AMARELA: MARCA: PRÓPRIA	UND.	1.000	25,84	25.840,00
37	PEDRA CASTELO PRETA: MARCA: PRÓPRIA	UND.	1.000	26,45	26.450,00
38	PERFIL 3 SIMPLES NA 1/8: MARCA: FERRO NORTE	UND.	150	235,14	35.271,00
39	PERFIL 4 SIMPLES NA 1/8: MARCA: FERRO NORTE	UND.	150	289,20	43.380,00
40	PINCEL PÊLO 2": MARCA: TIGRE	UND.	100	7,15	715,00
41	PINCEL PÊLO 1.1/2": MARCA: TIGRE	UND.	100	5,96	596,00
42	PORTA CADEADO 4X1/2: MARCA: SILVANA	UND.	50	4,69	234,50
43	PORTA DE COMPENSADO 210X80cm: MARCA: CLM	UND.	200	161,65	32.330,00
44	PORTA DE COMPENSADO 210X60cm: MARCA: CLM	UND.	100	124,13	12.413,00
45	PORTA DE COMPENSADO 210X70cm: MARCA: CLM	UND.	100	149,92	14.992,00
46	PORTA DE FERRO 210X60: MARCA: Vitral Ferro	UND.	50	246,20	12.310,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: TINTAS, FERRO, METALON E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
LOTE I – TINTAS, FERRO, METALON E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
47	PORTA DE FERRO 210x70 cm: MARCA: Vitral Ferro	UND.	100	278,43	27.843,00
48	PORTA DE FERRO 210X80: MARCA: Vitral Ferro	UND.	200	291,33	58.266,00
49	PORTA DE MADEIRA SIMPLES 210X80cm: MARCA: EUCATEX	UND.	200	389,10	77.820,00
50	PORTA DE MADEIRA SIMPLES 210X60cm: MARCA: MGM	UND.	100	229,91	22.991,00
51	PORTA MADEIRA ALMOFADA 210X80cm: MARCA: RIO JORDÃO	UND.	100	444,85	44.485,00
52	PORTA ZINCO 2,10X80: MARCA: RAMASSOL	UND.	100	451,78	45.178,00
53	PREGO 15/15: MARCA: GERDAU	KG	100	25,38	2.538,00
54	PREGO 2.5/10: MARCA: GERDAU	KG	100	21,39	2.139,00
55	PREGO 3/8: MARCA: GERDAU	KG	100	23,51	2.351,00
56	PREGO 5/5: MARCA: GERDAU	KG	100	21,27	2.127,00
57	PREGO TELHEIRO: MARCA: CLEIBER	KG	100	14,56	1.456,00
58	REJUNTE PARA PISO: MARCA: VOTORANTIM	UND.	500	5,33	2.665,00
59	ROLO DE ESPUMA 9cm: MARCA: COMPEL	UND.	200	5,69	1.138,00
60	ROLO DE ESPUMA 5cm: MARCA: COMPEL	UND.	200	4,48	896,00
61	ROLO DE ESPUMA 15cm: MARCA: COMPEL	UND.	200	7,43	1.486,00
62	ROLO DE LÃ 23 cm C/ SUPORTE: MARCA: ROMA	UND.	200	20,43	4.086,00
63	SERRA LAMINADA BIMETAL: MARCA: Starrett	UND.	200	10,57	2.114,00
64	SOLVENTE 1L: MARCA: RESICOLOR	UND.	200	15,72	3.144,00
65	SOLVENTE TINNER 0,9ml: MARCA: THINSOL	UND.	200	13,38	2.676,00
66	TAMPA P/ ANEL PREMOLDADO: MARCA: PRÓPRIA	UND.	50	44,59	2.229,50
67	TELHA 2 ONDAS PLASTICA 60X40 cm: MARCA: Granplast	UND.	250	13,94	3.485,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: TINTAS, FERRO, METALON E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
LOTE I – TINTAS, FERRO, METALON E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
68	TELHA AMIANTO 2.44x50m: MARCA: CRFS	UND.	600	24,67	14.802,00
69	TELHA CANAL: MARCA: MAFRENSE	MILHEIRO	300	1.189,05	356.715,00
70	TELHA COLONIAL: MARCA: MAFRENSE	MILHEIRO	300	1.248,83	374.649,00
71	TEXTURA (CORES DIVERSAS) INT/EXT 18L: MARCA: VERBRAS	UND.	500	198,80	99.400,00
72	TINTA ACRÍLICA FOSCA PVA 18L: MARCA: Peg&Pinte	UND.	500	202,18	101.090,00
73	TINTA ACRÍLICA TEXTURA 18 L: MARCA: CORAL	UND.	500	271,40	135.700,00
74	TINTA EM PÓ 5KG: MARCA: HIDRACOR	UND.	5.000	8,32	41.600,00
75	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6ml: MARCA: HIDRACOR	UND.	600	82,44	49.464,00
76	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18L: MARCA: PINTALAR	UND.	500	187,73	93.865,00
77	TINTA LATEX EXTERNA 18L PREMIUM: MARCA: Peg&Pinte	UND.	500	263,04	131.520,00
78	TINTA LATEX INTERNA 18L PREMIUM: MARCA: Peg&Pinte	UND.	500	263,04	131.520,00
79	TINTA LÁTEX LATA 18L: MARCA: EUCALAR	UND.	500	124,46	62.230,00
80	TINTA PISO PAREDE 18L: MARCA: EUCATEX	UND.	500	241,27	120.635,00
81	TINTA SPRAY 350 ml: MARCA: LUX	UND.	500	15,69	7.845,00
82	TINTA VERTEX PVA 18L: MARCA: VERBRAS	UND.	500	124,04	62.020,00
83	TRELIÇA FN 06x3.80 6m: MARCA: FERRO NORTE	UND.	500	60,48	30.240,00
84	TRELIÇA FN 10x3.80 6m: MARCA: FERRO NORTE	UND.	500	64,77	32.385,00
85	TRELIÇA FN 12x3.80 6m: MARCA: FERRO NORTE	UND.	500	62,87	31.435,00
86	TRELICA FN8 5,00X3.80 6m: MARCA: FERRO NORTE	UND.	500	57,47	28.735,00
87	VASSOURA NYLON: MARCA: J.A VASSOURAS e COM	UND.	300	10,89	3.267,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: TINTAS, FERRO, METALON E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
LOTE I – TINTAS, FERRO, METALON E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
88	VASSOURÃO GARI: MARCA: Brubalar	UND.	300	29,51	8.853,00
89	VEDA CALHA TUBO: MARCA: BRASCO	UND.	50	18,41	920,50
90	VEDALIT 1 LT: MARCA: VEDACIT	UND.	120	16,65	1.998,00
91	VERGALHÃO 1/4 12m: MARCA: FERRO NORTE	UND.	600	37,13	22.278,00
92	VERGALHÃO 3/8 12m: MARCA: FERRO NORTE	UND.	600	58,66	36.196,00
93	VERGALHÃO 5/16 12m: MARCA: FERRO NORTE	UND.	600	50,75	30.450,00
94	VERGALHAO CA50 12.5MM RETO NERV 12m: MARCA: FERRO NORTE	UND.	600	104,68	62.808,00
95	VERGALHÃO VCA 50 8mm 12m: MARCA: FERRO NORTE	UND.	600	63,27	37.962,00
96	VERNIZ 1L: MARCA: EUCATEX	UND.	100	28,85	2.885,00
97	VERNIZ GALÃO 3.6ml: MARCA: NOVA	UND.	60	76,75	4.605,00
98	WHITE LUB 300 ml: MARCA: ORBI	UND.	300	5,30	1.590,00
99	ZINCO 0,60 cm: MARCA: FERRO NORTE	METRO	400	46,85	18.740,00
100	ZINCO 0,80 m:MARCA: MARCA: FERRO NORTE	METRO	400	55,48	22.192,00
101	ZINCO 1,00 m: MARCA: FERRO NORTE	METRO	400	61,91	24.764,00
102	ZINCO 1,20 m: MARCA: FERRO NORTE	METRO	400	79,53	31.812,00
103	CABO PARA ENCHADA: MARCA: Collins	UND.	100	21,53	2.153,00
104	CABO PARA CHIBANCA: MARCA: Collins	UND.	100	22,61	2.261,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO:					3.092.959,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2025/PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.1564/2025/PMA/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI

LICITANTE	HERISVALDO NUNES DA COSTA - ME
CNPJ	06.053.066/0001-26
INSC. ESTADUAL	19.459.848-9
REP. LEGAL:	HERISVALDO NUNES DA COSTA - FONE: (86) 9830-2629
ENDEREÇO	RUA CONEGO CARINO, Nº 1883 – BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE	REGENERAÇÃO/PI
E-MAIL	REVENDASBARATAO@OUTLOOK.COM
ASSINATURA	

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: